



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.369 , **DE** 23 **DE** Agosto **DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área necessária à melhoria de sistema viário, localizada na Estrada Municipal da Baracéia -TAU 477, Bairro Baracéia.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 33.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Municipal da Baracéia – TAU – 477, Bairro B aracéia, a saber:

“Proprietários: Neuri de Paula Santos e Jorge de Paula

Logradouro: Estrada Municipal da Baracéia, s/nº

Bairro: Baracéia

Município/UF: Taubaté-SP

INCRA nº : 610.151.016.560-0 (Av.6 - M.52.473)

Matrícula nº : 52.473

Área (Estrada): 2.504,93 m²

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, denominado **Sítio Recanto Paraíso**, com frente para a **Estrada Municipal da Baracéia**, localizado no bairro **Baracéia**, do município de **Taubaté-SP**, na comarca de **Taubaté-SP**, tem início a partir do ponto denominado **01**, definido pelas coordenadas **N: 7.442.727,92 m** e **E: 443.156,35 m**, distante à **126,49 m**, do ponto **L.C.** de coordenadas **N: 7.442.768,7450 m** e **E: 443.276,0727 m**, localizado na linha de centro da Estrada Antônio de Angelis com a Est. Municipal da Baracéia (Ponto de Amarração 1) e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000 e todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Do vértice **01**, segue até o vértice **02** de coordenadas **N 7.442.720,10 m** e **E 443.160,37 m**, com azimute de **152º46'16"** e distância de **8,80 m**, do vértice **01** até o vértice **02**, confronta com a continuação da referida **Estrada Municipal da Baracéia**; deste deflete à direita e segue em arco de **16,99 m**, com raio de **68,69 m**, com azimute de **236º30'23"**, até o vértice **03** de coordenadas **N: 7.442.710,75 m** e **E: 443.146,24 m**; deste segue, até o vértice **04** de coordenadas **N: 7.442.663,31 m** e **E: 443.098,56 m**, com azimute de **225º08'37"** e distância de **67,26 m**; deste segue em arco de **12,03 m**, com raio de **62,61 m**, com azimute de **207º47'54"**, até o vértice **05** de coordenadas **N: 7.442.652,68 m** e **E: 443.092,95 m**; deste segue em arco de **24,91 m**, com raio de **936,91 m**, com azimute de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

202°40'44", até o vértice 06 de coordenadas N: 7.442.629,69 m e E: 443.083,35 m; deste segue, até o vértice 07 de coordenadas N 7.442.578,68 m e E 443.059,81 m, com azimute de 204°46'04" e distância de 56,19 m; deste segue, até o vértice 08 de coordenadas N 7.442.569,72 m e E 443.057,80 m, com azimute de 192°40'30" e distância de 9,18 m; deste segue, até o vértice 09 de coordenadas N 7.442.556,99 m e E 443.053,16 m, com azimute de 200°01'30" e distância de 13,55 m; deste segue, até o vértice 10 de coordenadas N 7.442.541,56 m e E 443.047,55 m, com azimute de 199°58'04" e distância de 16,41 m; deste segue, até o vértice 11 de coordenadas N 7.442.518,91 m e E 443.045,03 m, com azimute de 186°20'31" e distância de 22,78 m; deste segue, até o vértice 12 de coordenadas N 7.442.499,29 m e E 443.043,59 m, com azimute de 184°11'56" e distância de 19,68 m; deste segue, até o vértice 13 de coordenadas N 7.442.491,40 m e E 443.042,89 m, com azimute de 185°05'34" e distância de 7,92 m; deste segue, até o vértice 14 de coordenadas N 7.442.487,14 m e E 443.039,66 m, com azimute de 217°11'57" e distância de 5,34 m; deste segue, até o vértice 15 de coordenadas N 7.442.483,26 m e E 443.036,77 m, com azimute de 216°41'39" e distância de 4,85 m; deste segue, até o vértice 16 de coordenadas N 7.442.481,06 m e E 443.035,03 m, com azimute de 218°18'36" e distância de 2,80 m, do vértice 02 até o vértice 16, confronta com a **Área Remanescente do Sitio Recanto do Paraiso**, cadastrado no CRI de Taubaté, sendo objeto da **Matrícula nº 52.473**, de propriedade de **Jorge de Paula** inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob nº 150.174.298-16, portador do RG sob o nº 24.751.299-0 e de **Neuri de Paula Santos** inscrita no cadastro de pessoa física - CPF sob nº 162.663.728-86, portadora do RG sob o nº 28.808.657-0; deste deflete à direita e segue, até o vértice 17 de coordenadas N 7.442.486,62 m e E 443.024,41 m, com azimute de 297°38'49" e distância de 11,99 m, do vértice 16 até o vértice 17, confronta com a continuação da referida **Estrada Municipal da Baracéia**; deste deflete à direita e segue em arco de 11,95 m, com raio de 55,71 m, com azimute de 35°22'29", até o vértice 18 de coordenadas N: 7.442.496,34 m e E: 443.031,31 m; deste segue, até o vértice 19 de coordenadas N 7.442.534,37 m e E 443.037,34 m, com azimute de 9°00'52" e distância de 38,51 m; deste segue, até o vértice 20 de coordenadas N 7.442.553,93 m e E 443.042,00 m, com azimute de 13°23'06" e distância de 20,10 m; deste segue, até o vértice 21 de coordenadas N 7.442.573,68 m e E 443.049,57 m, com azimute de 20°58'55" e distância de 21,15 m; deste segue, até o vértice 22 de coordenadas N 7.442.582,38 m e E 443.053,23 m, com azimute de 22°46'44" e distância de 9,44 m; deste segue, até o vértice 23 de coordenadas N 7.442.598,88 m e E 443.060,56 m, com azimute de 23°57'30" e distância de 18,06 m; deste segue, até o vértice 24 de coordenadas N 7.442.635,15 m e E 443.077,05 m, com azimute de 24°27'06" e distância de 39,84 m; deste segue em arco de 62,00 m, com raio de 111,59 m, com azimute de 32°03'46" e distância de 61,21 m, até o vértice 25 de coordenadas N: 7.442.687,02 m e E: 443.109,54 m; deste segue, até o vértice 26 de coordenadas N 7.442.710,56 m e E 443.134,29 m, com azimute de 46°25'41" e distância de 34,16 m; deste segue em arco de 28,31 m, com raio de 62,76 m, com azimute de 51°48'04" e distância de 28,07 m, até o vértice 01, ponto que inicia esta descrição, de coordenadas N: 7.442.727,92 m e E: 443.156,35 m, do vértice 17 até o vértice 01, confronta com a **Área Remanescente do Sitio Recanto do Paraiso**, cadastrado no CRI de Taubaté, sendo objeto da **Matrícula nº 52.473**, de propriedade de **Jorge de Paula** inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob nº 150.174.298-16, portador do RG sob o nº 24.751.299-0 e de **Neuri de Paula Santos** inscrita no cadastro de pessoa física - CPF sob nº 162.663.728-86, portadora do RG sob o nº 28.808.657-0.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Encerrando assim o perímetro acima descrito em uma área de **0,2505 ha** ou **2.504,93 m²** e perfazendo o perímetro em **584,20 m**. Conforme Lei Complementar n°412/2017 ao longo das *Estradas Municipais* será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável mínima de 15,00 metros de cada lado a partir do eixo existente.”


Art. 2º A área de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-3343.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Taubaté, *23* de *agosto* de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *23* de *agosto* de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais